

# Informe Legislativo Estadual

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

### Trabalhista:

**APROVADO** na **Comissão de Saúde** o **parecer** do relator, deputado Dr. Deodalto, ao **Projeto de Lei nº 1.272/2012**, deputado Samuel Malfaia, que "Veda ao Estado do Rio de Janeiro conceder incentivos fiscais ou créditos de qualquer natureza para as empresas que por suas atividades causem danos à saúde e segurança dos trabalhadores", **favorável com emendas**.

### Trabalhista/ Indústria de Cosméticos

**APROVADO** na **Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social** o **parecer favorável** do relator, deputado Paulo Ramos, ao **Projeto de Lei nº 703/2015**, de autoria do deputado Geraldo Pudim, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para todos os funcionários, de empresas públicas ou privadas, que trabalhem expostos à radiação solar, no estado do Rio de Janeiro".

### Infraestrutura

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Edson Albertassi, ao **Projeto de Lei nº 501/2015**, de autoria dos deputados Jorge Picciani e Rafael Picciani, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rastreadores por satélite nos caminhões licenciados no estado do Rio de Janeiro", **pela constitucionalidade**.

### Defesa do Consumidor

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Consumidor** o **parecer favorável** do relator, deputado Luiz Martins, ao **Projeto de Lei nº 20741/2016**, de autoria do deputado Waldeck Carneiro, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores originais e promocionais de produtos comercializados de forma direta ao consumidor".

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer**, do relator do vencido, deputado Zaqueu Teixeira, ao **Projeto de Lei nº 595/2015**, de autoria do deputado Dica, que "Obriga as empresas prestadoras de serviço de TV por assinatura a expedirem documento descritivo dos pacotes pactuados com os clientes no ato da contratação e em todas e qualquer negociação no decorrer do serviço, desde a adesão", **pela constitucionalidade, com emendas, concluindo por substitutivo**. Com concordância do deputado Jorge Felipe Neto (relator original).

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Carlos Minc, ao **Projeto de Lei nº 1035/2015**, de autoria do deputado licenciado Pedro Fernandes, que "Estabelece regras par ao telemarketing no estado do Rio de Janeiro", **prejudicabilidade**. (Já existe legislação em vigor regulando a matéria. Lei nº 496/2006).

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Edson Albertassi, a **emenda de plenário** ao **Projeto de Lei nº 1249/2015**, de autoria do deputado André Ceciliano, que "Dispõe sobre a informação a consumidor sobre as sanções aplicadas a estabelecimento comerciais e de prestação de serviços no estado do Rio de Janeiro", **favorável à emenda**.

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Jorge Felipe Neto, ao **Projeto de Lei nº 1566/2016**, de autoria do deputado Filipe Soares, que "Dispõe sobre as condições de apresentação de ofertas de produtos e serviços ao consumidor, na forma que menciona", **pela constitucionalidade**.

### Meio Ambiente

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Edson Albertassis, ao **Projeto de Lei nº 2.315/2016**, de autoria do deputado Carlos Minc, que "Proíbe a produção, fabricação, distribuição, comercialização, importação, venda, divulgação, uso e descarte nos rios, córregos e no mar, de qualquer produto cosmético, de higiene pessoal e de limpeza que contenham microesferas de plástico, sejam elas ocas ou maciças, provenientes de polímeros de polietileno, polipropileno (PP), poliacetal (Delrin ou Pom), tereflalato, polimetilmetacrilato, náilon (poliamida ou PA), ou similares, no estado do Rio de Janeiro", **pela constitucionalidade**.

### Saúde

**APROVADO** na **Comissão de Saúde** o **parecer** da relatora, deputada Enfermeira Rejane, ao **Projeto de Lei nº 737/2015**, de autoria do deputado Tio Carlos, que "Autoriza o Poder Executivo a integrar no rol de exames obrigatórios, o "teste molecular de DNA" em recém-nascidos e crianças de até um ano e meio de idade, nas maternidades e hospitais no âmbito do estado do Rio de Janeiro", **favorável com emenda**.

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Consumidor** o **parecer** do relator, deputado Luiz Martins, à **emenda de plenário** ao **Projeto de Lei nº 491/2015**, de autoria do deputado Tiago Mohamend, que "Obriga os estabelecimentos de saúde privado a exibir tabela de preço dos sérvios prestados aos usuários", **favorável à emenda**.

**APROVADO** na **Comissão de Saúde** o **parecer** da deputada Daniela Guerreiro, ao **Projeto de Lei nº 980/2015**, de autoria do deputado Nivaldo Mulim, que "Obriga aos hospitais públicos e particulares no estado do Rio de Janeiro a comunicarem às delegacias de polícia, sobre os atendimentos realizados em unidades de pronto atendimento de casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas", **favorável, com o substitutivo da CCJ**<sup>1</sup>

**APROVADO** na **Comissão de Defesa do Consumidor** o **parecer favorável** do relator, deputado Dica, ao **Projeto de Lei nº 2096/2016**, de autoria do deputado Wagner Montes, que "Dispõe sobre a responsabilidade por dano, na prestação indevida de serviços de telefonia móvel e fixa no estado do Rio de Janeiro".

**APROVADO** na **Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social** o **parecer** do relator, deputado Paulo Ramos, ao **Projeto de Lei nº 679/2015**, de autoria do deputado André Ceciliano, que "Dispõe sobre a proibição de divulgação de imagem de procedimentos exames e/ou de pacientes pelas unidades de saúde localizadas no estado do Rio de Janeiro", **favorável com emenda**.

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Carlos Minc, ao **Projeto de Lei nº 1815/2016**, de autoria do deputado "Determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram as redes públicas e privada de saúde do estado das ocorrências envolvendo embriaguez ou consumo de drogas por criança ou adolescente, na forma que especifica", **pela anexação – ao PL 1030/2011** por se tratarem de matérias correlatas e este ser o mais antigo.

**APROVADO** na **Comissão de Trabalho, Legislação Social e Segurança Social** o **parecer favorável**, do relator, deputado Edson Albertassi ao **Projeto de Lei nº 965/2015**, de autoria da deputada Martha Rocha, que "Torna obrigatória a divulgação das informações profissionais e curriculares dos médicos, em clínicas e hospitais no âmbito do estado do Rio de Janeiro".

### **Educação:**

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Filipe Soares, ao **Projeto de Lei nº 2201/2016**, de autoria da deputada Márcia Jeovani, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino públicos e privados disponibilizarem carteiras escolares apropriadas para os alunos com necessidades especiais", **pela prejudicabilidade**, em virtude da existência da Lei 6.713 de 14 de março de 2014.

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Edson Albertassi, ao **Projeto de Lei nº 2334/2017**, de autoria do deputado Dica, que "Dispõe sobre a semana da conscientização e inclusão de medidas de prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do estado do Rio de Janeiro", **pela prejudicabilidade**, em virtude da existência da Lei 6.401/2013.

<sup>1</sup> CCJ – Comissão de Constituição e Justiça.

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Luiz Paulo, ao **Projeto de Lei nº 601/2015**, de autoria do deputado Rosenverg Reis, que "Torna-se compulsório que as instituições de ensino superior públicas e privadas mantenham em sua biblioteca cópia digital dos trabalhos acadêmicos produzidos em seus campi e cria sitio digital para bando de dados" **pela inconstitucionalidade**. (O PL contraria o que dispõe o artigo 207 da Constituição Federal).

### **Indústria Alimentícia**

**APROVADO** na **Comissão de Saúde** o **parecer favorável** da relatora, deputada Enfermeira Rejane, ao **Projeto de Lei nº 919/2015**, de autoria da deputada Daniele Guerreiro, que "Acrescenta os artigos 2º, 3º, 4º, III; 8º I, 9º IV e 13V, à Lei nº 5.594, de 11 de dezembro de 2009, que cria o sistema e a política de segurança alimentar e nutricional sustentável do estado do Rio de Janeiro".

### **Indústria Audiovisual**

**APROVADO** na **Comissão de Constituição e Justiça** o **parecer** do relator, deputado Carlos Minc, ao **Projeto de Lei nº 2.227/2016**, de autoria do deputado Waldeck Carneiro, que "Obriga as salas de cinema situadas no estado do Ri de Janeiro a exhibir, com legenda, as obras cinematográficas nacionais e estrangeiras dubladas", **pela anexação** – ao PL 1354/2016, por se tratarem de matérias correlatas e este ser o mais antigo.

### **Requerimento:**

**DEFERIDO** o Requerimento s/no do deputado Zaqueu Teixeira, autor do **Projeto de Lei nº 1639/2012**, que "Proíbe o comércio, a fabricação, a importação e a utilização de aparelhos bloqueadores de sinais GPS no âmbito do estado do Rio de Janeiro", **solicitando urgência na tramitação**.

A deputada Cidinha Campos **retirou em definitivo a emenda modificativa nº 03**, de sua autoria, proposta ao **Projeto de Lei nº 1364/2016**, de autoria da deputada Martha Rocha, que "Altera a Lei nº 3244, de 06 de setembro de 1999, para regulamentar a inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito".

## **⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:**

**Sessão Plenária: 04/04/2017**

### **APRECIÇÃO DE VETO:**

**Rejeitado** o **veto total** aposto pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 2248/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009 e dá outras providências" (benefício do bilhete único). **O PL foi promulgado transformou-se na Lei nº 7.506/2016.**

*As sobras dos cartões Riocard passarão a ser transferidas para o Fundo Estadual de Transportes após o término da validade, que é de um ano. O trecho da Lei 7.506/16 que destina as sobras do RioCard para o Fundo Estadual de Transporte foi promulgada nesta sexta-feira (07/04), pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), deputado Jorge Picciani (PMDB) e publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo.*

*Passageiros de ônibus intermunicipais não sofrerão nenhum tipo de prejuízo com a nova norma. A emenda que havia sido vetada, de autoria do PSDB, determina que os valores não reivindicados por empresas e pessoas que usam o RioCard seguirão para os cofres públicos. Uma das formas de utilização dos recursos pode ser o subsídio do programa do Bilhete Único Intermunicipal (BUI), em benefício da população.*

*Assim como está previsto desde 2009, pela Lei 5.628/09 (que criou o programa do BUI), os usuários do serviço sempre puderam solicitar reembolso, desde que dentro do prazo de um ano. A partir daí, os créditos dos cartões expiram. Pela nova lei, os recursos seguem para o Fundo Estadual de Transporte - antes, não havia definição quanto a isso. A Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor) tem prazo de 30 dias para devolver o dinheiro.*

*Picciani lembrou que, quando a Alerj votou a mudança nas regras do Bilhete Único Intermunicipal (BUI), os deputados quiseram definir uma regra para acabar com as ações judiciais. "Se o dinheiro era privado, ele era ou das empresas ou dos trabalhadores que por algum motivo não utilizaram os créditos. Então, nós acreditamos que esse recurso deve ficar com o poder público, porque esse fundo é exatamente o que custeia o bilhete único".*

Retirado do site da ALERJ

## **1ª DISCUSSÃO:**

Apreciado o **Projeto de Lei nº 1.703/2016**, de autoria do deputado Marcos Muller, que "Proíbe no estado do Rio de Janeiro, que as empresa de televisão por assinatura enviem cobranças ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes por meio de mensagens na televisão em meio às programações televisivas habituais e dá outras providências". **O PL recebeu uma emenda e retorna às Comissões.**

Link para acessar a emenda recebida

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/f976712627262fee832580f900653c0e?OpenDocument>

**APROVADO, com emendas<sup>2</sup> o Projeto de Lei nº 2251/2016**, de autoria da deputada Daniele Guerreiro, que "Obriga as unidades escolares, públicas e privadas, inclusive creches, que disponibilizem no mínimo 10% (dez pro cento) de mobiliário adaptado para pessoas com deficiência e obesa". **Vai à redação do vencido para 2ª discussão.**

### RETIRADO DE PAUTA:

**Deferido** - A deputada Martha Rocha, autora do **Projeto de Lei nº 1.364/2016**, que "Altera a Lei nº 3.244, de 06 de setembro de 1999, para regulamentar a inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito", **requereu a retirada de pauta.**

### REQUERIMENTOS APROVADOS:

#### **Inclusão na pauta da ordem do dia**

- **PL 1087/2015**, de autoria do deputado Paulo Ramos e outros, que "Dispõe sobre a inclusão de cachaças produzidas no estado do Rio de Janeiro nas cartas de bebidas de bares, restaurantes e hotéis".

- **PL 1966/2016**, de autoria da deputada Márcia Jeovani, "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos grupos ou artistas que tenham projetos contemplados pela Lei Rouanet a informarem nos bilhetes de ingressos dos eventos realizados no estado do Rio de Janeiro o seguinte dizer: *Este evento foi incentivado pela lei Rouanet* – e dá outras providências".

- **PL 2042/2016**, de autoria do deputado Flávio Serafini, "Institui a taxa de fiscalização da atividade de fundeio na Baía de Guanabara e dá outras providências".

- **PL 2885-A/2014**, que "Institui o programa "sua queixa vale recompensa" no âmbito do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências", pelo autor, deputado André Ceciliano. **Retirado em definitivo Vai ao arquivo.**

**Sessão Plenária: 05/04/2017**

### 1ª DISCUSSÃO:

<sup>2</sup> Aprovado com as emendas 1, 2, 3 modificativa e 4 aditivada Comissão de Constituição e Justiça; e a emenda aditiva da Comissão de Orçamento.

**Apreciado o Projeto de Lei nº 643/2015**, de autoria do deputado Átila Nunes, que "Determina a sinalização luminosa em cinemas, teatro e estabelecimentos similares, na forma que menciona". **O projeto recebeu uma emenda e retorna às Comissões Técnicas para análise da emenda.**

Link para acessar a emenda recebida

<http://alerjin1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/e00a7c3c8652b69a83256cca00646ee5/e901b71d955ca9e0832580fa00620f1b?OpenDocument>

**Sessão Plenária: 06/04/2017**

### **2ª DISCUSSÃO:**

**APROVADO o Projeto de Lei nº 384/2015**, de autoria do deputado Átila Nunes, que "Altera a Lei nº 4.961, de 20 de dezembro de 2006, na forma que menciona, para determinar a instalação cominatória de sistema de vigilância eletrônica nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede de saúde pública e privada do estado do Rio de Janeiro". **Vai a autógrafo.**

### **1ª DISCUSSÃO:**

**APROVADO o Projeto de Lei nº 2.240/2013**, de autoria de deputado Paulo Ramos, que "Proíbe a associação de nomes de empresas privadas e marcas às denominações de bens públicos concedidos". **Retornará em 2ª discussão.**

**APROVADO o Projeto de Lei nº 1671/2016**, de autoria da deputada Daniele Guerreiro, que "Dispõe acerca da disponibilização de informação, sobre medicamentos distribuídos gratuitamente a população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências", com pareceres orais favoráveis das Comissões de: Constituição e Justiça; Saúde e de Orçamento. **Retornará em 2ª discussão.**

**Apreciado o Projeto de Lei nº 1514/2016**, de autoria da deputada Martha Rocha, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) em sítios eletrônicos". **O projeto recebeu uma emenda e retorna às Comissões para análise da emenda.**

## **⇒ ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:**

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO:**

### **AGORA É LEI:**

## **SANCIONADA**

Publicação no DO-I de 6/4/17

**Lei nº 7.548 de 05 de abril de 2017** – oriunda do PL 1600/16

Autor: Deputado Jânio Mendes

Declara o município de Cabo Frio “capital da moda praia” no estado do Rio de Janeiro.

Publicação no DO-I de 7/4/17

**Lei nº 7.549 de 06 de abril de 2017** – oriunda do PL 192/15

Autor: Deputado Carlos Minc

Estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a gestão integrada de recursos hídricos no sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

### **Ato do Governador:**

Publicação no DO-I de 4/4/17

**Decreto nº 45.973, de 03 de abril de 2017**

Altera o Decreto nº 45.810/2016, prevendo novo prazo para realização do depósito do FEEF relativo aos meses de dezembro de 2016 e janeiro e fevereiro de 2017, e dá outras providências. (fl. 1).

### **Ato do Secretário de Estado:**

Publicação no DO-I de 5/4/17

## **Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento**

**Resolução SEFAZ nº 37 de 04 de abril de 2017**

Altera o Subitem 2.1.7 do Item 2.1 do Inciso II do Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 1.051/2016, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas. (fls. 5)

Publicação no DO-I de 3/4/17

## **Superintendência de Tributação**

**Portaria SUT nº 045 de 30 de março de 2017**

Altera o Manual de Diferimento, ampliação de prazo de recolhimento, suspensão e de incentivos e benefícios de natureza tributária aprovada pelo Decreto nº 27.815/2001. (fl. 6).

Publicação no DO-I de 5/4/17

### Secretaria de Estado de Turismo

#### **Resolução SETUR nº 142 de 27 de março de 2017**

Institui procedimento interno para apoio institucional de entidades públicas ou privadas interessadas na organização e realização de projetos e/ou eventos ligados aos segmentos do turismo e do artesanato. (fls. 19 a 20).

### 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA Conjunta

#### **Comissão de Economia, Indústria e Comércio**

#### **Comissão de Representação para Acompanhar o cumprimento das Leis da ALERJ**

Dia: 11-abril-2017

Hora: 10:00

Local: Auditório Senador Nelson Carneiro, 6º andar do Palácio 23 de julho

Tema: Crise Financeira do estado do Rio de Janeiro: Desafios e perspectivas.

#### **Comissão de Economia, Indústria e Comércio**

#### **Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social**

Dia: 10-abril-2017

Hora: 10:00

Local: Plenário

Tema: Emprego e conteúdo local nas indústrias naval, offshore e petroleiras.



**Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais**  
**Comissão de Economia, Indústria e Comércio**

Dia: 18-abril-2017

Hora: 11:00

Local: Sala 311 – Palácio Tiradentes

Tema:

- Termo de Acordo e seu aditivo o celebrado entre o estado do Rio de Janeiro e o governo Federal, datados respectivamente em 26 de janeiro e 1º de fevereiro do corrente, sob a ótica das receitas e despesas, (excetuando o Item VII da Cláusula Quarta – Compromissos);
- Medidas que visam o aumento de receitas urgentes e imprescindíveis;
- Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Kandir

**DELIBERAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

- Deliberar Ofício GDCO nº 126/2017, de autoria do deputado Osório, que solicita a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Defesa Civil e da Comissão de Defesa do Consumidor para tratar do tema: "Obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança nas instalações de gás das unidades residenciais e comerciais supridas por ases combustíveis do estado do Rio de Janeiro, conforme dispõe a Lei nº 6.890 de 18 de dezembro de 2014".

---

*Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flávia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: [Isaura@firjan.org.br](mailto:Isaura@firjan.org.br). Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Estadual do Estado do Rio de Janeiro.*